



### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 55ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR, realizada no dia 18 de julho de 2012, às 14h:00min., na rua Espírito Santo, 495 - 4º andar, Plenário - Centro - Belo Horizonte/MG a saber: 4. Exame da Ata da 54ª RO de 27/06/2012. **APROVADA.** 5. **Deliberações Normativas do COPAM concedidas “ad referendum”:** 5.1 Deliberação Normativa COPAM nº 174, de 29 de março de 2012, “Ad Referendum”, que estabelece procedimento para a regularização ambiental da pesquisa mineral de empreendimentos que necessitem de Supressão de Vegetação Nativa Secundária em estágios Médio e Avançado de Regeneração, pertencente ao Bioma Mata Atlântica e inclui codificação junto a Listagem A - Atividades Minerárias do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004, e dá outras providências. Apresentação: SEMAD. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Ligia Vial Vasconcelos representante da Mover, Carlos Alberto Santos Oliveira representante da FAEMG, Josálvaro de Castro Guimarães representante do DNPM, Thais Rego de Oliveira representante do SINDIEXTRA, Marco Túlio Simões Coelho representante do IBAMA e Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira representante do SINGEO. - **RETIRADA DE PAUTA.** 5.2 Deliberação Normativa COPAM nº 175, de 08 de maio de 2012, “Ad Referendum”, que dispõe sobre a utilização da Avaliação Ambiental Integrada - AAI como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação: SEMAD. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da PGJ, Ligia Vial Vasconcelos representante da MOVER e Denise Bernardes Couto representante da FIEMG. - **RETIRADA DE PAUTA.** 6. Proposta de Celebração e Minuta de Convênio de Cooperação Administrativa e Técnica que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e o município de Brumadinho. Apresentação: SEMAD. **APROVADA COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:** inserir a cláusula: “O Estado de Minas Gerais obriga-se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a definir as tipologias nos termos do artigo 9º, Inciso XIV, “A”, da Lei Complementar nº 140/2011”; Elaborar e inserir normas apresentando o detalhamento da regra de transição referente aos atos já autorizados e licenciados, bem como dos procedimentos a serem adotados referentes aos processos em andamento relativo às classes que foram conveniadas; inserir as cláusulas que tratam da responsabilidade do município quanto à apresentação de relatório semestral de atividades, da observância da legislação referente à mata atlântica e à compensação ambiental, conforme definido pela 53ª RO CNR e inseridas nos termos de convênio aprovados entre o Estado de Minas Gerais e os municípios de Uberaba e Juiz de Fora.

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do COPAM.